



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO PORTUGUÊS
COMANDO DA LOGÍSTICA
DIREÇÃO DE FINANÇAS**

COMUNICAÇÃO DE SERVIÇO N.º 12 /2014

Assunto: TAXAS DE IVA

Ref.ª: a) Lei N.º 83-C/2013 de 31 de Dezembro
b) NT 2013FIN01 V4.0 – SIG de 16JAN14

1. FINALIDADE

A presente Comunicação de Serviço tem como finalidade divulgar os novos códigos de IVA/SIG referidos na NT 2013FIN01 V4.0, resultantes da alteração às Taxas de IVA a aplicar na Região Autónoma dos Açores, bem como na dedução na proporção de 50% na aquisição de Gasóleo, prevista na alínea b) do n.º1 do art.º 21º do CIVA.

2. ENQUADRAMENTO

De acordo com a alteração imposta pela - Lei n.º 83-C de 31DEZ13 - OE2014, ao artigo 18º do Decreto-Lei n.º 394-B de 26DEZ84 - CIVA, passam a vigorar, desde 01JAN14, no Continente e nas Regiões Autónomas as seguintes taxas do Imposto Sobre o Valor Acrescentado – IVA:

Tipo de Taxa	Continente	Região Autónoma dos Açores	Região Autónoma da Madeira
Normal	23%	18%	22%
Intermédia	13%	10%	12%
Reduzida	6%	5%	5%

A nova versão NT 2013FIN01-V4.0, para além conter os novos códigos de IVA/SIG, inclui também os códigos de IVA/SIG referentes à dedução na proporção

de 50% na aquisição de Gasóleo, prevista na alínea b) do n.º1 do art.º 21º do CIVA.

3. EXECUÇÃO

a) UEO

Sempre que as UEO realizem operações em sede de IVA, devem proceder conforme o indicado no ponto 2.2 da NT2013FIN13 v.4 e utilizar os códigos de IVA/SIG referidos nos seus anexos.

b) RGFC/DFin

A RGFC/DFin apoia, confere e valida todas as operações efetuadas pelas UEO em sede de IVA.

4. INFORMAÇÃO ADICIONAL

Mais se informa que a presente Comunicação de Serviço anula a Comunicação de Serviço n.º 8 de 2014.

Lisboa, 12 de Fevereiro de 2014

O SUBDIRECTOR

(Original assinado e arquivado nesta DFin)

**JOSÉ MANUEL LOPES AFONSO
COR ADMIL**

Anexos:

- NT2013FIN01 V4.0 – SIG de 24JAN14
 - Anexo I – IVA Dedutível
 - Anexo II – Operações Isentas de IVA
 - Anexo III – IVA Suportado
 - Anexo IV – IVA Liquidado
 - Anexo V – Regularizações a favor da Empresa

- Anexo VI – Regularizações a favor do Estado
- Anexo VII – Exclusões – Não sujeição
- Anexo VIII – IVA Reembolsável DL 113/90
- Anexo IX – IVA Reembolsável – Infraestruturas NATO

Distribuição:

- UEO
- Centros de Finanças